



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.006556/2025-51**

Interessado: **JAMES DAVID KELLS**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada pelo estrangeiro **JAMES DAVID KELLS**, em razão do auto de infração N°1348_04252_2025, em 07/09/2025, que estabeleceu multa de R\$ 100,00 por o recorrente ter ultrapassado seu prazo de estada no Brasil em 11 dias.

2. Foi identificado que o recorrente entrou no país em 29/05/2025, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (2), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 27/08/2025. Porem no dia 31/07/2025 ele procurou a DREX/SR/PF/GO e notificado a regularizar a situação em 60 dias(142474367), dessa forma podendo sair do país em até 29/09/2025.

3. Sendo assim, no dia 07/09/2025 o recorrente ainda estava dentro do prazo de estada quando saiu do país. O auto de infração 1348_04252_2025, foi gerado indevidamente por não considerar o termo de notificação 0353_00014_2025 gerado anteriormente. Defiro o cancelamento do auto de infração 1348_04252_2025.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DEAIN/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 08/09/2025, às 20:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142474427&crc=AF7ECFBF.
Código verificador: **142474427** e Código CRC: **AF7ECFBF**.